



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 15 / 06 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0741, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de situação de parte do Imóvel Urbano, denominado de parte do Lote 01, da Quadra 181, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO que a forma como foi lavrada a escritura de parte do lote 01, da quadra 181, matrícula Nº **21.731**, está sobrepondo com a outra parte do lote **01**, tendo os seguintes limites e confrontações; parte do lote 01, da quadra 181, com área de 350,00m², sendo 17,50 metros lineares de frente, por 20,00 metros ditos de fundos, limitando-se ao Norte, com parte do mesmo lote; ao Sul, com o lote 08; a Leste, com a Rua Erlandson Leitão Brito (antiga Rua 15); e a Oeste, com o lote 02.

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 25 de maio de 2.022, mostrando a verdade real das medidas perimetrais de parte do lote 01, quadra 181, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2201877675, de 10.06.2.022



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de situação do imóvel urbano caracterizado como sendo parte do Lote 01, da quadra 181, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 25 de maio, e anotado no CRT sob o nº TRT2201877675, em 10.06.2.022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – Parte do Lote 01, da quadra 181, com área de 350,00m², situado na Avenida Bahia (antiga Avenida Território do Acre), esquina com a Rua Erlandson Leitão Brito (antiga Rua 15), desta cidade, medindo: 10,00 metros lineares de frente, por 35,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte com a Avenida Bahia (antiga Avenida Território do Acre); ao Sul, com o lote 08; a Leste com a Rua Erlandson Leitão Brito (antiga Rua 15); e a Oeste com parte do mesmo lote.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias, do mês de junho de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal